

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 193	São Paulo	sexta-feira, 11 de outubro de 1985
-------	--------	-----------	------------------------------------

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
 Luiz Carlos Bresser Pereira

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÕES DE 9-10-85

AUTORIZANDO,

nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261-68, à vista das requisições do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento dos abaixo relacionados, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seus cargos, prestarem serviços junto às Zonas Eleitorais a seguir indicadas, até 31-12-85:

253a. Capital

JOSE OZANAN DE FREITAS AZEVEDO, RG 1.209.603, Auxiliar de Enfermagem, efetivo, da Secretaria da Justiça, (of. TRE-SP-13.394-85-PJ);

315a. Osasco

ELZA ASSUNÇÃO OLÍMPIO, RG 9.729.628, Secretário de Escola, efetivo, da Secretaria da Educação, (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

322a. Ribeirão Preto

INES AMADEU FIRMIANO, RG 14.213.919, Servente, efetiva, da Secretaria da Saúde, (of. TRE-SP-13.390-85-PJ).

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, à vista das requisições do T.R.E.-SP e de conformidade com o disposto no art. 30, XIII e XIV, da L.F. 4.737-65 (Código Eleitoral), o afastamento das abaixo relacionadas, das Secretarias adiante mencionadas, para, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, prestarem serviços junto às Zonas Eleitorais a seguir indicadas, até 31-12-85:

12ª - Paraguaçu Paulista

ZELMA SUELI SARTORI LEAL, RG 11.246.721, Servente, temporária, da Secretaria da Fazenda (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

17ª - Avaré

VERA LUCIA VIEIRA DE JULIO, RG 4.870.810, Encarregada de Setor, temporária, da Secretaria da Educação (of. TRE-SP-13.389-85-PJ);

122ª - São João da Boa Vista

TEREZINHA DE JESUS HERNANDES ALMEIDA, RG 11.565.353, Servente, temporária, da Secretaria da Educação (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

166ª - São Caetano do Sul

OLGA MARIA FIGLIOLIA FERNANDES, RG 12.690.309, Escriturário, temporária, da Secretaria da Educação (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

Seção II

Esta edição de 72 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo.....	1
Economia e Planejamento.....	2
Justiça.....	2
Promoção Social.....	7
Segurança Pública.....	10
Fazenda.....	14
Agricultura e Abastecimento.....	15
Educação.....	17
Saúde.....	49
Obras e do Meio Ambiente.....	55
Transportes.....	56
Administração.....	57
Trabalho.....	68
Cultura.....	69
Esportes e Turismo.....	69
Interior.....	69

Universidades

Universidade de São Paulo.....	69
Universidade Estadual de Campinas.....	70
Universidade Estadual Paulista.....	71

278ª - Guarulhos

YAFKO OGAWA AMARAL, RG 11.366.176, Servente, temporária, da Secretaria da Educação (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

302ª - Fernandópolis

MARIA DINARDI BERTON, RG 9.731.827, Servente, temporária, da Secretaria da Educação (of. TRE-SP-13.390-85-PJ);

Republicadas por terem saído incorretas.

ARBITRANDO,

nos termos do art. 29, II, Anexo I, do Decreto 23.658-1985, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 10% do valor do padrão 15-A, da E.V. 4, T-1, instituída pela L.C. 247-81, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente: SE BASTIÃO RAYMUNDO, RG. 1.035.305; FRANCISCO DE PAULA BALSAMO FILHO, RG. 4.583.999; ANTONIO MOREIRA PEDROSA, RG. 5.236.360; MIGUEL RODRIGUES DOS SANTOS, RG. 5.258.461; JOAQUIM FRANCISCO, RG. 5.258.473; SEBASTIÃO RAMOS DE OLIVEIRA, RG. 6.794.572; JOSE BENEDITO DAVID, RG. 6.848.789; ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, RG. 7.103.771; BENEDITO APARECIDO DE JESUS, RG. 7.103.773; JOAQUIM DA COSTA FILHO, RG. 7.963.911; ANTONIO FERNANDES BARBOSA, RG. 9.034.501; MARIA ANTONIA DA SILVA, RG. 9.034.574; JOSE ADRIANO DA COSTA, RG. 9.431.552; SEBASTIÃO RODRIGUES, RG. 9.542.995; MANOEL FERNANDO BARBOSA, RG. 9.663.808; JOSE PEREIRA DA SILVA, RG. 9.663.843; VICENTE VILAS BOAS, RG. 9.663.888; SEBASTIÃO LEONARDO, RG. 10.876.788; BENEDITO DONIZETI DOS SANTOS, RG. 11.319.458; JOSE JOÃO DOS SANTOS, RG. 13.066.390; JOSE VITOR DA SILVA, RG. 13.925.303; JOÃO RIBEIRO PINTO, RG. 13.925.305; ANIBAL LOPES DA SILVA, RG. 14.628.792.

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 10-10-85

No decreto de nomeação de Professor III, do QM, publicado a 18-7-80, em nome de Maria Cecilia Brinati e outros, na parte referente a CRISTINA MARIA MEHLER, RG 5.326.993, para declarar que o seu nome correto é CRISTINA MARIA DE AZEVEDO MEHLER e não como constou.

Na resolução de autorização de afastamento, do OSE, publicada a 2-10-82, em nome de Marilena Beltrani Costa Breve e outros, na parte referente a YOLANDA DE PONTES ABERLE, RG 3.809.651, para declarar que o seu afastamento é a partir de 26-8-81 e não como constou, ficando insubsistentes as apostilas publicadas a 18-1 e a 8-2-83.

No decreto de nomeação de Guarda de Presídio, do QJ, publicado a 19-1-85, em nome de Audenir Josué e outros, na parte referente a NATÁLCIO JESUS PATRÍCIO, para declarar que o número correto do seu RG é 4.676.836 e não como constou.

No decreto de nomeação de cargos, em comissão, do QM, publicado a 30-4-85, em nome de Marlene Pace Ordine e outros, na parte referente a DULCE MARIA PEDRO GUIDI, RG 4.750.636, para declarar que a sua nomeação foi em vaga decorrente da aposentadoria de Daniel Gomes Beato Júnior, publicada a 18-12-84 e retificada a 27-12-84.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 30-4-85, em nome de Abdala Rahal Farhat Neto e outros, na parte referente a IVONE CHITOLINA SACCONI, para declarar que o número correto de seu RG é 4.725.982 e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente Administrativo de Ensino, do QSE, publicado a 21-6-85, em nome de Aquilino Galharde e outros, na parte referente a NEUSA MOREIRA, RG 10.461.627, para declarar que o seu nome correto é NEUSA MOREIRA SANTARELLI e não como constou.

No decreto de nomeação de Professor I, do QM, publicado a 26-7-85, em nome de Neusa Lopes Pereira de Brito e outros, na parte referente a TERESINHA DE JESUS SOARES, RG 446.900, para declarar que seu nome correto é TERESINHA DE JESUS SOUSA e não como constou.

No decreto de nomeação, em comissão, de Assistente de Diretor de Escola, do QM, publicado a 30-7-85, em nome de Edina Aparecida Barboza Gurtler e outros, na parte referente a NELMA TERESINHA DUQUE PACCA, RG 4.786.175, para declarar que o nome correto do seu órgão de classificação é EEPSP "Profa. Enedina Gomes de Freitas" e não como constou.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 10-10-85

No processo DMSCE-1.710-80, em que MARIA BEATRIZ DA SILVA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.333-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporaneamente apresentado pela interessada, para, no mérito, face às manifestações favoráveis dos órgãos técnicos especializados, deferir-lo, para conceder-lhe 120 dias de licença para tratamento de saúde, sendo 90 dias a contar de 30-7-84 e 30 dias a contar de 28-10-84."

No processo DMSCE-1.985-83, em que DORILA VERONICA DEL VALHE SEIXEIRO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.305-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.343-83, em que MARIA AUGUSTA ME NEGON CARRASCO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.305-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.507-83, em que DALMIRA RUSCONI FRANCISCO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos pareceres 2.433-84 e 2.316-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para deferir-lo, concedendo-lhe 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 29-12-82, tendo em conta as conclusões alcançadas por Junta Médica e as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-2.380-84, em que MARIA PINTO DE MEDEIROS CARDOSO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.317-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pela interessada."

No processo DRE-4-N-G-2.824-84-SE, em que EUNICE PEREIRA solicita pagamento por exercício de fato: "Tendo em vista o parecer 2.289-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido formulado pela interessada, por não preenchidos os requisitos básicos à configuração do exercício de fato."

No processo DMSCE-560-85, em que CLÁUDIO MARTINIONIS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.309-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pelo interessado, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-802-85, em que RUTH LARANJO VARELA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.315-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada e transformo o julgamento em diligência, determinando que a mesma seja submetida a nova inspeção, por Junta Médica, facultando-lhe a indicação de profissional de sua confiança para integrá-la, se assim o desejar."

No processo DMSCE-928-85, em que NEUSA MARIA GIMENEZ BERGAMASCO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista do parecer 2.307-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço como exercício do direito de petição o recurso intertemporamente apresentado pela interessada, para, aquele título, indeferir-lo, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria."

No processo DMSCE-1.029-85, em que JOSÉ GONÇALVES DE MOURA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.308-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado."

No processo DMSCE-1.219-85, em que ALBERTO GAMA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria e do parecer 2.306-85, da Assessoria Jurídica do Governo, nego provimento ao recurso interposto pelo interessado."

No processo SF-2.819-85 c/ap. DMSCE-1.751-83, em que JAIR OLIVEIRA DOS ANJOS solicita reconsideração de decisão que lhe negou expedição de Certificado de Sanidade e Capacidade Física: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados na matéria, bem como do parecer 2.299-85, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido de reconsideração apresentado pelo interessado, visando à expedição do Certificado de Sanidade e Capacidade Física."

No processo DRE-VP-3.566-85-SE, em que ANTONIO SERGIO COBIANCHI solicita afastamento: "A vista da manifestação do Secretário da Educação, indefiro o pedido de afastamento de Antonio Sergio Cobianchi, RG 5.625.506, Professor III, do SQC-II-QM."

No processo SJ-226.408-85, em que é interessada a PROCURADORIA GERAL DO ESTADO: "Diante do pronunciamento do Procurador Geral do Estado, acolhido pela Secretaria da Justiça e no uso das atribuições que me foram delegadas, arbitro, a partir de 16-9-85, ao bel. JOSÉ CHIZZOTTI, RG 2.657.102, Procurador do Estado-Chefe, gratificação mensal, a título de representação, na quantia correspondente a 100% de seus vencimentos, pelo exercício de seu cargo na Procuradoria do Estado de São Paulo, em Brasília, com fundamento no art. 135, III, da Lei 10.261-68, correndo a despesa à conta de verbas próprias do orçamento vigente."

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

PORTARIAS DO SUPERINTENDENTE

DE 25.09.85

DESIGNANDO VERA PASQUINI, matr. 11.658, Procuradora de Autarquia, ERMETIS FERRARINI, matr. 6.653, Assistente Técnico de Direção II, FÁBIO GUIMARÃES LOBO, matr. 5.472, Médico IV, para sob a presidência da primeira - constituir a COMISSÃO SINDICANTE, destinada a apurar ocorrência no Processo HC 3.770/65-F.

DE 10.09.85

CONCEDENDO a BENEVIDES CELSO XAVIER, matr. 6.428, RG 1.442.598, uma gratificação na importância mensal de R\$ do Padrão 15-A-I da EV 4, a partir de 1.7.85, a título de Auxiliar de Gabinete, de acordo com o Decreto 23.658/85. Proc. 697/69 C.

CONCEDENDO a JONATHAS AMPARADO DE ASSIS, matr. 1.947, RG 2.580.634, uma gratificação na importância mensal de R\$ do Padrão 15-A-I da EV 4, a partir de 1.7.85, a título de Outros Auxiliares, de acordo com o Decreto 23.658/85. Proc. 697/69 C.

CONCEDENDO a JOSÉ RODRIGUES LEITE, matr. 4.759, RG 2.420.057, uma gratificação na importância mensal de R\$ do Padrão 15-A-I da EV 4, a partir de 1.7.85, a título de Outros Auxiliares, de acordo com o Decreto 23.658/85. Proc. 197/69-C.